



**EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – Nº 02/2018
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LITORAL SUL**

**PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
NO ÂMBITO DA SAÚDE INDÍGENA.**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 08/01/2018 à 17/01/2018

A **Missão Evangélica Caiuá**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 03.747.268/0001-80, com sede na Rodovia Dourados-Itaporã, Km 2, Dourados/MS, faz divulgar, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo de vagas para contratação de profissionais para a composição da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), para a execução das ações complementares de Atenção Básica em Saúde Indígena, conforme especificado neste edital. Os profissionais selecionados serão contratados sob o regime jurídico da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, disponível no site da Missão Evangélica Caiuá, www.missaocaiua.org.br, no link Convênio – “Processo Seletivo” e, ainda, estará disponível para consulta no seguinte endereço: – Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul – situado na Rua Professor Brasílio Ovídio, n. 639, Bairro: Portão, CEP: 80.320-100 – Curitiba/PR.

1.2 O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar profissionais, que, em caso de contratação, será pelo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como em conformidade com os critérios constante nesse edital, respeitando o princípio da impessoalidade, atendendo as funções constantes no quadro de vagas no item 1.3 e com vistas às ações complementares de saúde indígena e saneamento ambiental, conforme convênio 797502/2013, entre o



Ministério da Saúde e Missão Evangélica Caiuá.

1.3 Quadro de Vagas

Função	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Bruta Mensal	Requisitos Básicos de Formação
Cirurgião-Dentista	01 vaga Polo Base de Santa Helena	20 horas	R\$ 3.834,92	Diploma de conclusão de curso e registro no conselho de classe

2. DA INSCRIÇÃO

21 As inscrições serão realizadas através do envio do Currículo do candidato para o e-mail: processoseletivo.dseilsul@gmail.com. o candidato deverá anexar o curriculum vitae (em formato PDF) e escrever no corpo do e-mail as seguintes informações: **nome completo, função e a vaga pretendida.**

22 O período de inscrição será das 08h00min do dia **08/01/2018** até às 23h59min do dia **17/01/2018** (horário de Brasília).

23 Somente será considerado inscrito o candidato que enviar e-mail dentro do prazo estipulado no item 2.2, bem como enviar o currículo no formato referido neste edital, ou seja, os currículos que não forem enviados no **formato PDF serão considerados não inscritos.**

24 A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1.1 O Processo Seletivo destina-se aos cargos e número de vagas disponíveis conforme Tabela do item 1.3, contendo carga horária semanal, os vencimentos e os requisitos/escolaridade exigidos.



Missão Evangélica Caiuá



3.1.2 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e eliminatório, e compreenderá quatro etapas:

1º Etapa: Inscrição através do envio do Currículo do candidato para o e-mail indicado no item 2.1

2ª Etapa: Análise Curricular. (10 pontos)

3º Etapa: Prova Objetiva de conhecimentos gerais e específicos (30 pontos)

4º Etapa: Entrevista. (10 pontos)

3.1 A análise curricular terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, a prova objetiva terá pontuação máxima de 30 pontos e a entrevista valerá no máximo 10 (dez) pontos.

3.2 A nota final dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será o somatório das notas obtidas na Análise Curricular, na Prova Objetiva e na Entrevista.

3.3 Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção, serão adotados, nesta ordem os seguintes critérios de desempate:

- a) ser indígena;
- b) maior tempo de experiência em saúde indígena;
- c) maior tempo de experiência na Atenção Básica;

3.4 Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para qual o candidato se inscreveu.

3.5 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação automática do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou penais cabíveis.

3.6 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

3.7 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e



reconhecidos pela autoridade competente.

3.8 Na data de **19/01/2017** estará disponível no site da Missão Evangélica Caiuá a lista de candidato que tiveram sua inscrição aprovada.

4. DAS PROVAS

4.1 As provas serão realizadas no dia **25/01/2018**, a partir das **08:00 horas** (horário de Brasília) no endereço constante no item 1.1.

4.2 O candidato ao se apresentar para a prova deverá estar munido de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

4.3 As provas serão realizadas no período da matutino e as entrevistas no período vespertino.

4.4 As provas objetivas terão 30 (trinta) questões de múltipla escolha.

4.5 As sugestões de referências bibliográficas para a prova objetiva estão disponíveis no Anexo I deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Para participar do processo de seleção o candidato deverá enviar o seu currículo através do e-mail: processoseletivo.dseilsul@gmail.com. **Será aceita apenas uma inscrição por candidato.**

5.2. O período para envio do currículo (em formato PDF) será das **08h00min (horário de Brasília) do dia 08/01/2018** até às **23h59min (horário de Brasília) do dia 17/01/2018**, observando também as exigências constante no item 2 do presente edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos profissionais que trata esse edital será feita conforme item 1.3 (quadro de vagas) deste Edital, considerando a pontuação das referidas etapas e currículo de acordo com critérios abaixo definidos:

6.1.1. PONTUAÇÃO

6.1.1.1. Para o cargo de Cirurgião-Dentista:



Missão Evangélica Caiuá



PROVA / TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	PONTUAÇÃO
Análise Curricular	Cursos/Experiência/Profissional/Experiência em Saúde Indígena/ Indígena.	10
Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais e Específicos da área de atuação/formação, contextos culturais, legislação do subsistema, controle social, legislação do SUS e redes de atenção à saúde.	30
Entrevista	Conhecimentos Específicos da área de atuação/formação, contextos culturais, legislação do subsistema, controle social, legislação do SUS e redes de atenção à saúde.	10

6.2. Os candidatos selecionados deverão ter disponibilidade para o trabalho na abrangência das Terras Indígenas atendidas pelo DSEI Litoral Sul (RJ/SP/PR) de acordo com escalas elaboradas pela coordenação do DSEI.

6.3. São reservadas, na forma da lei, 5% do total de vagas aos portadores de necessidades especiais definidos em lei, desde que as funções sejam compatíveis com a deficiência.

6.3.1. Os candidatos portadores de deficiência aprovados neste processo seletivo serão convocados para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as deficiências declaradas.

7. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

7.1 A entrevista será realizada no dia **25/01/2018**, no período vespertino, na cidade de Curitiba, conforme endereço constante no item 1.1. deste edital.

7.2 O não comparecimento a entrevista, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

7.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista, **com**



antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição (e-mail de envio do curriculum impresso);
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

7.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade oficial, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova.

7.11 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.12 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados, a partir do dia 29/01/2017, no site www.missaocaiua.org.br onde constará uma lista em ordem de classificação por categoria profissional.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.



Missão Evangélica Caiuá



9.2. A participação e classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

9.3. A convocação para contratação será realizada através de divulgação no Distrito Sanitário Especial especificado.

9.3.1. O candidato que não comparecer na data e hora estipulada na convocação para contratação estará eliminado do Processo Seletivo.

9.4. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei ou estrangeiro com visto permanente devidamente regular no país;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Possuir os requisitos e escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado neste Edital;
- e) Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente, quando aplicável.

9.5. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS** para contratação:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;

9.6. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar **DUAS CÓPIAS** simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis):

- a) RG, CPF, PIS / PASEP, Título de Eleitor (Favor colocar essas cópias na mesma folha) – (PIS – CASO NÃO POSSUA O CARTÃO, RETIRAR O EXTRATO DE FGTS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
- b) Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de separação ou



Missão Evangélica Caiuá



divórcio;

c) Carteira de Vacinação filhos menores de 18 anos (Apresentar carteira atualizada conforme calendário oficial do Ministério da Saúde. As vacinas obrigatórias e seus respectivos atestados são gratuitos na rede pública dos serviços de saúde);

d) Comprovante de matrícula escolar filhos menores de 18 anos;

e) Diploma ou Certificado de Escolaridade (Categorias técnicas apresentar também Diploma ou Certificado do curso);

f) Comprovante de Pagamento da Contribuição Sindical (Apresentar cópia da Guia de Recolhimento do Ano vigente, ou cópia da CTPS atualizada.);

g) 02 cópias - Comprovantes de Residência Nominal e com CEP (preferencialmente telefone ou energia);

h) 02 Cópias de CTPS (foto e verso, contratos de trabalho e contribuição sindical);

i) Se Carteira sem baixa, apresentar uma cópia da rescisão, necessariamente;

j) Se convivente em união estável, documento que comprove o (a) companheiro (a) como dependente e xérox dos documentos do mesmo.

9.7. Somente após a conferência de toda a documentação o candidato será submetido ao exame médico e caso seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não será admitido.

9.8. Das decisões da Missão Evangélica Caiuá de caráter eliminatório para efeito de contratação não caberá recurso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste edital, incluindo todos os prazos aqui exigidos.



Missão Evangélica Caiuá



10.2. A ausência do (a) candidato (a) quando convocado (a), ou em qualquer uma das etapas citadas neste edital, implicará diretamente em sua eliminação, seja qual for o motivo.

10.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção do DSEI Litoral Sul.

10.4. Os candidato (a) que desejar interpor recursos contra qualquer das etapas do concurso terá o prazo de três (03) dias úteis, após a divulgação dos resultados, para fazê-lo.

10.5. Os recursos serão recebidos pelo e-mail processoseletivo.dseisul@gmail.com ou podem ser entregues na sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul, conforme endereço relacionado no item 1.1 deste edital.

10.6. Os recursos, e os casos omissos, serão analisados e respondidos pela Comissão de Processo Seletivo no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data final do prazo para interposição dos mesmos.

10.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de noventa (90) dias, podendo a critério da Missão Evangélica Caiuá ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da divulgação dos resultados finais.

10.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Higor Pereira
Coordenador Operacional MEC/DSEI LITORAL SUL



ANEXO I

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA OBJETIVA

ODONTOLOGIA

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Diretrizes para a atenção à saúde bucal nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas**: manual técnico/ Fundação Nacional de Saúde. – Brasília: Funasa. 2007. Pag. 14 a 16.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. **Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal**- Brasília- 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Cadernos de Atenção Básica – Saúde Bucal nº 17 – Brasília – DF -2004. Pag. 31 a 35.

Ministério da Saúde – Portal da Saúde – www.saude.gov.br; Entenda o SUS; Serviços do SUS; Ações e Programas; etc.

SESAI – Ministério da Saúde – www.saude.gov.br/sesai;

Odontologia Minimamente Invasiva - Jornal da APCD – Julho 2011 – nº 651, pág. 8 e 9.

Revista Brasileira de Odontologia. Vol.70, nº 1 – Rio de Janeiro Jan./Jun. 2013 – Tratamento Restaurador Atraumático.

CÓDIGO DE ÉTICA ODONTOLÓGICA Aprovado pela Resolução CFO-118/2012. Disponível em http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf

Guia de Fluoretos 2009 – Ministério da Saúde. Disponível em <https://www.google.com.br/webhp?sour>

Lei 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.



Missão Evangélica Caiuá



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Série E. Legislação em Saúde. Pag. 21 a 26.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica – MS. **Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011**.

Lei 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências

Lei 9.836/99. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.